



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI Nº 340/2002

de 27 de fevereiro de 2002.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE
MENCIONAM E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

Prefeito Municipal de São José do Bonfim-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB., Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a atender as despesas decorrentes com indenizações trabalhistas, tramitadas e julgadas pela Junta do Trabalho, com a seguinte classificação orçamentária:

02.03 – SECRETARIA DA FAZENDA

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0001 – Encargos Especiais da Secretaria de Finanças

28.846.0001.2067 - Indenizações trabalhistas, tramitadas e julgadas pela Junta do Trabalho.

3000.00.00 – Despesas Correntes

3100.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3190.91.00–Sentenças Judiciais.....R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão usadas as disponibilidades caracterizadas no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a partir do dia 07 de Janeiro de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito Constitucional de São José do Bonfim-PB, 27 de fevereiro de 2002.


Miguel Mota Victor
Prefeito Constitucional